PROJETO DE RESOLUÇÃO

(de autoria do Vereador Sargento Neri)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO FUNCIONAMENTO DAS CONVOCAÇÕES DE SECRETÁRIOS OU TITULARES DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 240 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 240.** Na Sessão a que comparecer o convocado, o Presidente da Câmara, logo após encerrada a Ordem do Dia, convidá-lo-á a ocupar assento designado.*

***§ 1º** Cada Vereador terá três minutos para apresentar sua pergunta ao convocado, ao qual será oportunizado igual prazo para resposta e, em havendo tempo disponível, poderão os envolvidos complementar suas perguntas e proceder às respostas correspondentes.*

***§ 2º** Os vereadores que assinarem o requerimento de convocação terão a preferência para realizar as primeiras perguntas, sendo a ordem das demais interpelações definidas por sorteio.*

***§ 3º** O convocado estará sujeito às normas de debates contidas neste Regimento Interno.*

***§ 4º** O prazo a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder cento e vinte minutos, devendo ser computado no período da Sessão Ordinária, podendo haver apenas uma convocação por sessão.*
(...)"

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por RUBENS CLAUDIO SIQUEIRA NERI:09638258870
Dados: 2025.04.01 16:56:54 -03'00'

SARGENTO NERI
Vereador – PL

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Resolução, que tem como objetivo aprimorar o procedimento de convocações de secretários municipais e titulares de órgãos ou entidades da administração pública, garantindo maior organização, eficiência e equidade no processo de interpelação.

A proposta estabelece que cada vereador terá três minutos para apresentar sua pergunta ao convocado, ao qual será oportunizado igual prazo para resposta e, em havendo tempo disponível, poderão os envolvidos complementar suas perguntas e proceder às respostas correspondentes, assegurando uma abordagem mais estruturada e permitindo que o parlamentar explore o tema de forma adequada para a compreensão do assunto em debate. Essa medida visa não apenas facilitar a exposição do convocado, mas também garantir um fluxo lógico na condução dos trabalhos.

Além disso, propõe-se que o vereador responsável pela solicitação da convocação tenha prioridade para iniciar as interpelações. Já a ordem dos demais parlamentares será definida por sorteio, substituindo o critério alfabético atualmente adotado, limitando-se a apenas uma convocação por sessão. Essa alteração busca garantir maior imparcialidade e rotatividade na participação dos vereadores.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução, na certeza de que contribuirá para o aprimoramento dos trabalhos do Legislativo municipal.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

SARGENTO NERI
Vereador - PL

ICP Brasil Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).